



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 02/2026

DISPENSA Nº. 02/2026

AVISO DE DISPENSA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Resolução n.º 276/2025

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: nº 07.156.548/0001-74, sediada na Rua Francisco Paradelas de Souza, n.º 149, Centro, Maripá de Minas/MG, CEP: 36.6058-000, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e Resolução n.º 276/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 16/04/2026, ÀS 17:00 Horas via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

tvcmmaripa@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://maripademinas.mg.leg.br/processos-licitatorios/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, DESTINADOS À SALA DE REUNIÕES E À SALA DA PRESIDÊNCIA DA NOVA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2 – ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO OBJETO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Maripá de Minas/MG, exercício de 2026.

MANUTENÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

Dotação 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001

Fonte 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$29.030,00(vinte o nove mil e trinta reais reais)**.

3.1 – Do Local da Prestação de Serviços:

3.1.1 – O mobiliário deverá ser entregue e montado na nova sede Câmara Municipal de Maripá de Minas, localizada na Rua Vice-Prefeito Afrânio José Ferreira, n.º15, (esquina com a Rua Vereador Paulo da Silva Ramalho), centro, Maripá de Minas – MG., CEP: 36.608-000.

3.1.2 – A empresa interessada em prestar os serviços poderá realizar visita prévia à sede do Legislativo para averiguação do local, podendo agendar com a Comissão de Licitação pelo telefone (32) 3263-1571.

3.1.3 – A visita é opcional e poderá ser realizada em dias úteis, das 13h às 16h. Por ocasião da visita, será fornecida uma declaração de vistoria.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: tvcmmaripa@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/04/2026, às 17 horas.**

4.1.2 O Prestador de Serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND Trabalhista.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Declaração de atendimento ao Objeto.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ANTECIPAÇÃO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração após a execução total do objeto e o recebimento definitivo, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Excepcionalmente, em razão da natureza do objeto (mobiliário sob medida) e da necessidade de aquisição de insumos específicos, **será admitida a antecipação de pagamento no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação**, nos termos do Art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A efetivação do pagamento antecipado fica estritamente condicionada à:

a) Assinatura do contrato pelas partes;

b) Apresentação, pela Contratada, de garantia adicional no valor correspondente ao montante antecipado, em uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

5.4. A garantia mencionada no item anterior deverá ter validade até a data do recebimento definitivo do objeto, sendo liberada somente após a conclusão integral dos serviços de instalação e montagem.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O órgão deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo.

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 13 de abril de 2026.

Marco Aurélio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 02/2026

DISPENSA Nº. 02/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Confeção e instalação de Mobiliário Planejado, destinados à sala de reuniões e à sala da Presidência da Nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG.

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de mobiliário planejado, destinados à sala de reuniões e à sala da Presidência da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG.

A presente contratação visa atender às necessidades funcionais e operacionais dos referidos ambientes, garantindo adequação ergonômica, otimização do espaço físico, padronização estética e qualidade dos materiais empregados, em conformidade com as demandas institucionais e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa

A contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção e instalação de mobiliário planejado justifica-se pela necessidade de adequação dos ambientes da sala de reuniões e da sala da Presidência da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG, de modo a assegurar condições apropriadas ao desempenho das atividades institucionais, administrativas e representativas.

Considerando que se trata de espaços estratégicos para a realização de reuniões oficiais, atendimentos institucionais e tomadas de decisão, é imprescindível que disponham de mobiliário funcional, ergonômico e compatível com as dimensões e características físicas dos ambientes. O mobiliário planejado possibilita melhor aproveitamento do espaço, organização eficiente, além de contribuir para a padronização estética e valorização do patrimônio público.

Ademais, a contratação de empresa especializada garante a utilização de materiais de qualidade, técnicas adequadas de fabricação e instalação, bem como o cumprimento de normas técnicas aplicáveis, assegurando durabilidade, segurança e economicidade ao investimento público.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, promovendo melhores condições de trabalho aos agentes públicos e aprimorando a infraestrutura física do Legislativo Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

3. Diagnóstico da Situação

O diagnóstico da situação atual evidencia que a nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG encontra-se em fase de estruturação de seus ambientes internos, especialmente no que se refere à sala de reuniões e à sala da Presidência, as quais ainda não dispõem de mobiliário adequado para o pleno desempenho de suas funções institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

Atualmente, a inexistência ou inadequação de mobiliário compromete a organização dos espaços, dificulta a realização de reuniões oficiais, atendimentos institucionais e atividades administrativas, além de impactar negativamente na funcionalidade, ergonomia e imagem institucional do Poder Legislativo. A utilização de móveis improvisados ou incompatíveis com as dimensões dos ambientes pode acarretar desperdício de espaço físico, desconforto aos usuários e redução da eficiência operacional.

Verifica-se, ainda, a necessidade de padronização estética e funcional dos ambientes, de forma a atender às exigências de um espaço público moderno, organizado e condizente com a importância das atividades ali desempenhadas. A ausência de mobiliário planejado impede o aproveitamento otimizado dos espaços disponíveis, bem como a adequada disposição de equipamentos e documentos.

Diante desse cenário, constata-se a necessidade de adoção de solução que contemple a confecção e instalação de mobiliário planejado, desenvolvido sob medida, com vistas a suprir as demandas identificadas, garantir melhores condições de trabalho, eficiência na utilização dos ambientes e valorização do patrimônio público.

4. Objetivos

Objetivo Geral:

Atender à necessidade de estruturação adequada da sala de reuniões e da sala da Presidência da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG, por meio da contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção e instalação de mobiliário planejado, garantindo funcionalidade, ergonomia, eficiência e adequação estética aos ambientes institucionais.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar melhor aproveitamento do espaço físico disponível, por meio de soluções de mobiliário planejado sob medida;
- Assegurar condições adequadas para a realização de reuniões oficiais, atendimentos institucionais e atividades administrativas;
- Garantir conforto e ergonomia aos usuários dos ambientes, contribuindo para melhores condições de trabalho;
- Promover a padronização estética dos espaços, alinhada à identidade institucional do Poder Legislativo;
- Utilizar materiais de qualidade e técnicas adequadas de fabricação e instalação, visando durabilidade e economicidade;
- Organizar de forma eficiente documentos, equipamentos e demais itens necessários ao funcionamento dos ambientes;
- Valorizar o patrimônio público, conferindo maior funcionalidade e apresentação aos espaços institucionais;
- Atender aos princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e interesse público, conforme a legislação vigente.

5. Escopo do Serviço

A contratação de pessoa jurídica especializada compreende a prestação de serviços de confecção e instalação de mobiliário planejado, destinados à sala de reuniões e à sala da Presidência da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG, considerando que já existe projeto previamente elaborado e aprovado pela Administração.

Dessa forma, o escopo dos serviços abrange as seguintes atividades:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

1. Análise do Projeto Existente

Avaliação técnica do projeto de mobiliário fornecido pela Administração, com conferência de medidas, especificações, materiais e viabilidade de execução.

2. Adequações Técnicas (se necessárias)

Realização de eventuais ajustes técnicos no projeto, mediante validação prévia da Administração, sem descaracterizar a proposta originalmente aprovada.

3. Fabricação do Mobiliário

Confecção dos móveis planejados conforme o projeto fornecido, respeitando rigorosamente as especificações técnicas, materiais, acabamentos, cores e dimensões estabelecidas.

4. Transporte e Logística

Responsabilidade pelo transporte seguro de todos os itens até o local de instalação, incluindo embalagem, manuseio e descarregamento.

5. Instalação e Montagem

Execução dos serviços de montagem e instalação completa dos móveis nos ambientes indicados, garantindo adequado posicionamento, nivelamento, fixação e pleno funcionamento dos componentes.

6. Acabamentos e Ajustes Finais

Realização de ajustes necessários após a instalação, assegurando o perfeito funcionamento de portas, gavetas, ferragens e demais elementos, bem como a qualidade estética final.

7. Limpeza e Entrega dos Ambientes

Limpeza dos locais após a conclusão dos serviços, com retirada de resíduos e materiais utilizados, deixando os ambientes aptos para uso imediato.

8. Garantia dos Serviços

Fornecimento de garantia quanto à qualidade dos materiais e da execução dos serviços, assegurando a correção de eventuais defeitos dentro do prazo contratual.

O escopo inclui todos os insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada o fiel cumprimento do projeto fornecido e dos prazos estabelecidos.

6. Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços objeto da presente contratação será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Durante esse período, deverão ser realizadas todas as etapas previstas no escopo contratual, incluindo a análise do projeto existente, eventual adequação técnica (quando necessária e previamente aprovada), fabricação, transporte, montagem, instalação, acabamentos e entrega final dos ambientes em perfeitas condições de uso.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

7. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, disciplinando os procedimentos necessários à aquisição de bens e à contratação de serviços, inclusive de natureza comum, como é o caso da confecção e instalação de mobiliário planejado.

Nos termos da referida legislação, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e planejamento, os quais fundamentam a necessidade da presente contratação, visando garantir a adequada estruturação dos ambientes institucionais e o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

O presente Estudo Técnico Preliminar está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade do planejamento das contratações, incluindo a elaboração de estudos que demonstrem a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para atendimento da demanda administrativa.

Adicionalmente, a contratação deverá observar as normas técnicas aplicáveis à fabricação e instalação de mobiliário, bem como demais regulamentações pertinentes à segurança, ergonomia e qualidade dos materiais, garantindo a adequada execução do objeto contratado.

Dessa forma, a presente contratação está devidamente fundamentada na legislação vigente, atendendo aos requisitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública, assegurando transparência, eficiência e a melhor aplicação dos recursos públicos.

8. Benefícios Esperados

A contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção e instalação de mobiliário planejado para a sala de reuniões e a sala da Presidência da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG proporcionará uma série de benefícios institucionais, operacionais e estruturais, dentre os quais destacam-se:

Melhoria da funcionalidade dos ambientes: organização adequada dos espaços, permitindo melhor fluxo de trabalho e utilização eficiente das áreas disponíveis;

- **Otimização do espaço físico:** aproveitamento integral das dimensões dos ambientes por meio de mobiliário planejado sob medida, evitando desperdícios e inadequações;
- **Condições adequadas de trabalho:** promoção de conforto e ergonomia aos usuários, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos agentes públicos;
- **Aprimoramento da imagem institucional:** ambientes modernos, organizados e esteticamente padronizados, compatíveis com a relevância das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo;
- **Durabilidade e qualidade dos materiais:** utilização de insumos adequados e técnicas especializadas, resultando em maior vida útil do mobiliário e redução de custos com manutenção;
- **Eficiência administrativa:** melhor organização de documentos, equipamentos e rotinas de trabalho, favorecendo a tomada de decisões e a realização de reuniões institucionais;
- **Valorização do patrimônio público:** incorporação de bens planejados e adequados à estrutura física da nova sede;
- **Economicidade a médio e longo prazo:** redução da necessidade de substituições frequentes ou adaptações improvisadas, evitando gastos desnecessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

- **Atendimento ao interesse público:** melhoria das condições de funcionamento do Legislativo Municipal, refletindo positivamente na prestação dos serviços à população.

Dessa forma, os benefícios esperados estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na gestão pública, contribuindo para a modernização e o fortalecimento da estrutura institucional.

9. Considerações Finais

Diante do exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção e instalação de mobiliário planejado destinado à sala de reuniões e à sala da Presidência da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

A solução proposta atende de forma eficiente às demandas identificadas, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços, condições adequadas de trabalho, organização dos ambientes e valorização da estrutura física institucional. Além disso, contribui para o fortalecimento das atividades administrativas e representativas do Poder Legislativo, assegurando maior funcionalidade, conforto e padronização estética.

Ressalta-se que a contratação está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à sua efetivação, com vistas à adequada estruturação da nova sede do Legislativo Municipal e à melhoria contínua dos serviços prestados à coletividade.

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 13 de abril de 2026.

João Batista da Silva Dias
Agente de Contratação

Comissão de Apoio:

Josemara Orozimbo Mendonça Barros
Membro

Marialda Medina Matos de Rezende
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

PROCESSO Nº. 02/2026

DISPENSA Nº. 02/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Confeção e instalação de Mobiliário Planejado, destinados à sala de reuniões e à sala da Presidência da Nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG de mobiliário planejado adequado à sala de reuniões e à sala da Presidência, ambientes essenciais ao funcionamento das atividades institucionais, administrativas e de representação do Poder Legislativo.

Considerando que tais espaços demandam organização, funcionalidade, ergonomia e adequada disposição dos equipamentos e documentos, o mobiliário planejado torna-se a solução mais eficiente, por possibilitar o aproveitamento otimizado das áreas disponíveis, a padronização estética e a adequação às necessidades específicas de uso.

A contratação de empresa especializada garante a execução dos serviços com qualidade técnica, utilização de materiais adequados e observância das especificações do projeto já elaborado pela Administração, assegurando durabilidade, segurança e melhor desempenho funcional dos ambientes.

Além disso, a medida contribui para a melhoria das condições de trabalho dos agentes públicos, para a valorização do patrimônio público e para o aprimoramento da imagem institucional do Legislativo Municipal, refletindo diretamente na eficiência das atividades desempenhadas.

Dessa forma, a contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de confecção e instalação de mobiliário planejado, destinado à sala de reuniões e à sala da Presidência da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG, conforme projeto técnico previamente elaborado e aprovado pela Administração.

Os serviços compreendem a execução integral do mobiliário sob medida, incluindo a análise do projeto existente, a fabricação dos móveis, o transporte, a montagem e a instalação completa nos ambientes indicados, bem como a realização de ajustes finais necessários para garantir o perfeito funcionamento e acabamento dos itens.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do projeto, contemplando materiais de qualidade, ferragens adequadas, acabamentos compatíveis com o



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

padrão institucional e soluções que assegurem funcionalidade, ergonomia, durabilidade e aproveitamento eficiente dos espaços.

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada capaz de transformar o projeto técnico já definido em mobiliário físico instalado e pronto para uso, garantindo a adequação dos ambientes às necessidades institucionais do Poder Legislativo. Trata-se de uma solução integrada, que envolve todas as etapas necessárias à entrega final do objeto, desde a produção até a instalação completa.

Essa solução visa atender de forma eficiente às demandas funcionais e estruturais da nova sede, proporcionando ambientes organizados, modernos e adequados ao desenvolvimento das atividades legislativas, com melhor aproveitamento do espaço físico e padronização estética.

Dessa forma, a solução adotada assegura maior eficiência administrativa, qualidade na execução, otimização de recursos públicos e atendimento ao interesse institucional, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

4. DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO

4.1. Sala do Presidente da Câmara Municipal

4.1.1 Armário Arquivo.

Armário planejado de grande porte, destinado ao armazenamento de documentos e organização institucional, composto por:

- ✓ *Portas inferiores com dobradiças com sistema de amortecimento (soft close);*
- ✓ *Portas superiores tipo basculante;*
- ✓ *Painel ripado central com ripas de 6 cm e espaçamento de 2 cm;*
- ✓ *Nichos laterais para exposição e organização de objetos;*
- ✓ *Puxadores tipo cava em alumínio, embutidos.*
- ✓ *Dimensões: 388 cm (C) x 275 cm (A) x 45 cm (P)*
- ✓ **Observação: Medidas sujeitas a ajustes após rebaixamento em gesso.**
- ✓ *Materiais: MDF Nogueira Florida, MDF Cinza Sagrado e MDF Branco TX (interno).*





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

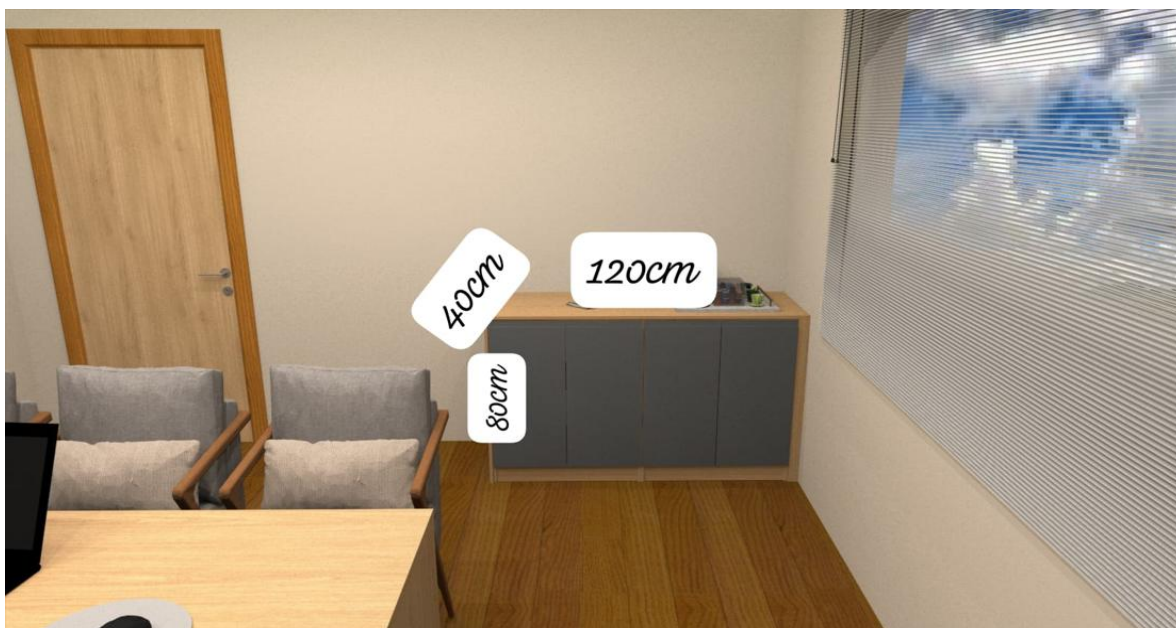
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

4.1.2 Armário de Canto

Armário com portas com dobradiças com amortecimento e puxadores cava em alumínio.

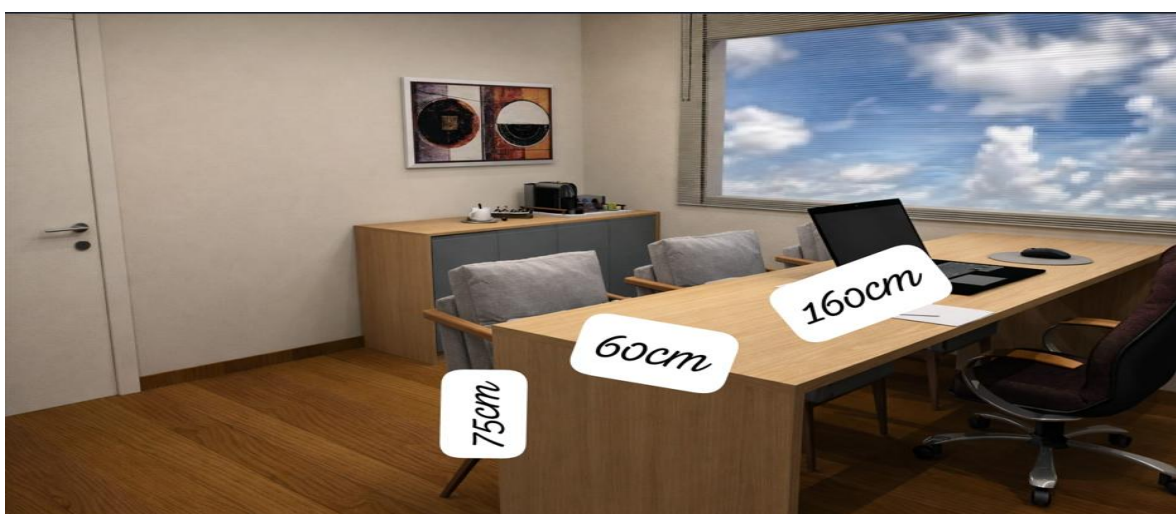
- ✓ Dimensões: 120 cm (C) x 80 cm (A) x 40 cm (P).
- ✓ Materiais: MDF Nogueira Florida, MDF Cinza Sagrado e MDF Branco TX (interno).



4.1.3 Mesa de Trabalho / Atendimento

Mesa destinada ao atendimento institucional e atividades administrativas do Presidente, com:

- ✓ Estrutura em MDF Nogueira Florida;
- ✓ Caixa de tomadas embutida para uso de equipamentos eletrônicos;
- ✓ Design funcional e ergonômico.
- ✓ Dimensões: 160 cm (C) x 60 cm (L) x 75 cm (A)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

4.2. Sala de Reunião da Câmara Municipal

4.2.1 Mesa de Reunião

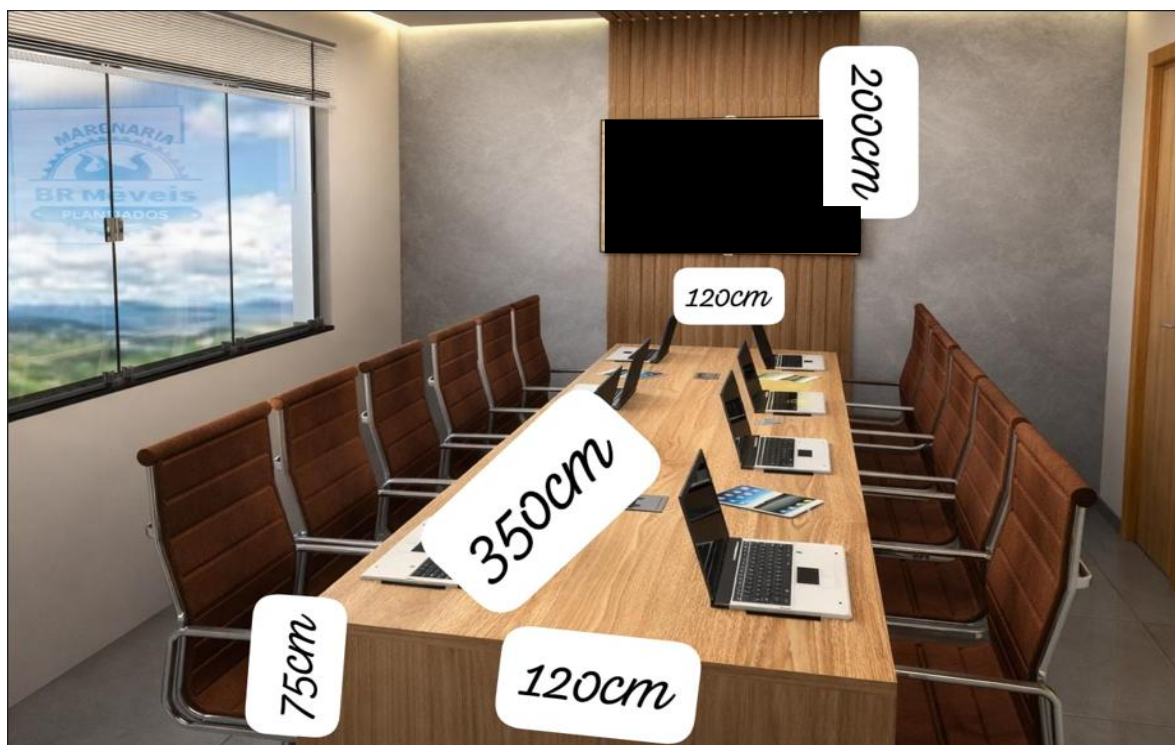
Mesa principal destinada à realização de reuniões oficiais, composta por:

- ✓ Estrutura em MDF Nogueira Florida;
 - ✓ Composição em 2 módulos de 175 cm;
 - ✓ Calha interna para passagem e organização de cabos;
 - ✓ 2 caixas de tomadas embutidas para conexão de equipamentos.
- ✓ Dimensões: 350 cm (C) x 120 cm (L) x 75 cm (A)

4.2.2 Painel Ripado

Elemento decorativo institucional com função estética e de valorização do ambiente:

- ✓ Painel em MDF Nogueira Florida;
 - ✓ Ripas de 6 cm com espaçamento de 2 cm;
 - ✓ Fixação em parede.
- ✓ Dimensões: 200 cm (A) x 120 cm (C) x 6 cm (P)



4.2.3 Armário de Canto

Armário em MDF Cinza Sagrado com dobradiças com amortecimento e puxadores cava em alumínio.

- ✓ Dimensões: 120 cm (C) x 80 cm (A) x 40 cm (P).
- ✓ Materiais: MDF Cinza Sagrado e MDF Branco TX (interno)

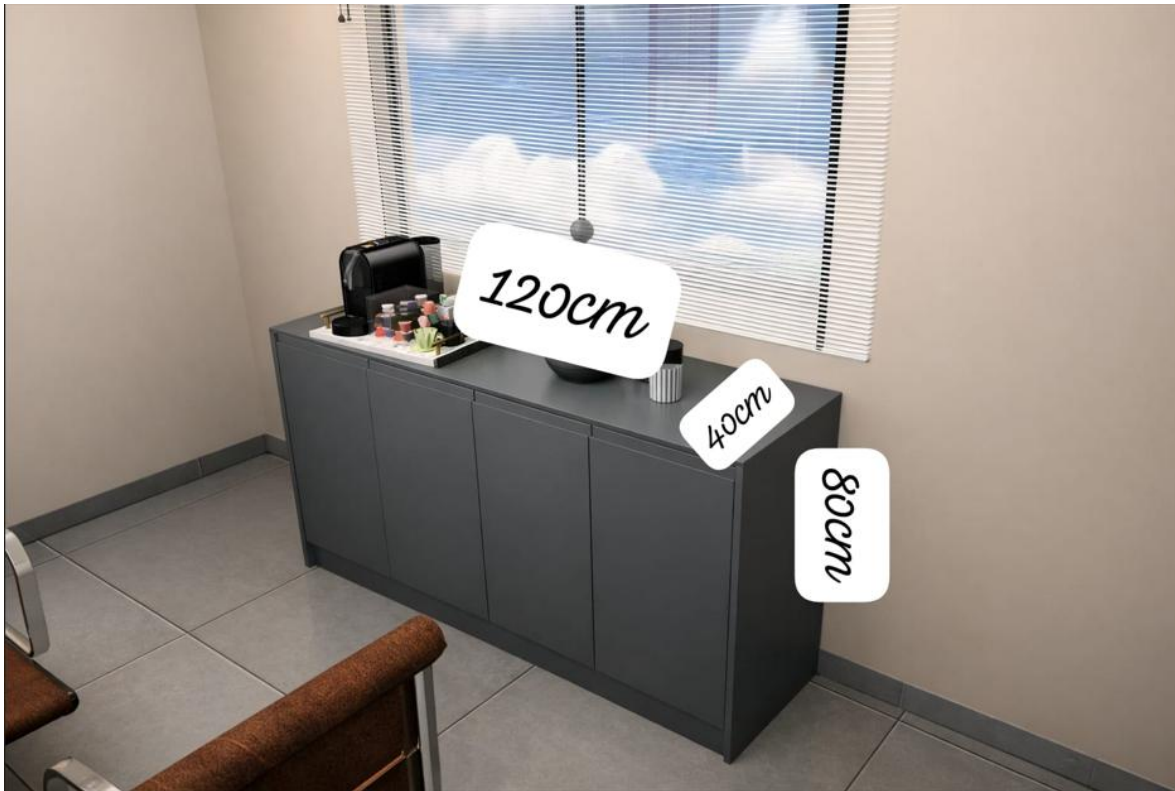


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com



DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo o mobiliário deverá ser executado conforme o projeto técnico fornecido pela Administração, observando rigorosamente as dimensões, materiais, acabamentos e detalhes construtivos descritos, garantindo qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e padrão estético compatível com a estrutura institucional do Poder Legislativo Municipal.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto da presente contratação será executada de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução completa do mobiliário planejado, conforme projeto técnico fornecido pela Administração.

A execução dos serviços deverá ocorrer em etapas, compreendendo, no mínimo:

1. **Início da execução**

A partir da emissão da ordem de serviço pela Administração, momento em que se dará início formal às atividades contratadas.

2. **Conferência técnica do projeto**

A contratada deverá realizar análise prévia do projeto fornecido, conferindo medidas, especificações e compatibilidade com o ambiente físico, comunicando à Administração eventuais inconsistências antes da fabricação.

3. **Fabricação do mobiliário**

A produção dos móveis deverá ser realizada em conformidade estrita com o projeto aprovado, utilizando materiais, ferragens e acabamentos especificados, assegurando padrão de qualidade, durabilidade e segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

4. Transporte e entrega

A contratada será responsável pelo transporte adequado dos mobiliários até a sede do Legislativo Municipal, garantindo a integridade dos itens até o local de instalação.

5. Montagem e instalação

A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, assegurando perfeito ajuste, nivelamento, fixação e funcionamento dos móveis nos ambientes indicados.

6. Ajustes e acabamento final

Após a instalação, deverão ser realizados ajustes necessários para garantir pleno funcionamento, alinhamento, estética e qualidade final do mobiliário.

7. Limpeza e entrega final

A contratada deverá realizar a limpeza da área de instalação, removendo resíduos e materiais utilizados, entregando os ambientes prontos para uso imediato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser contínua e executada dentro do prazo contratual estabelecido de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser acompanhada e fiscalizada pela Administração a qualquer tempo, garantindo a fiel execução do objeto e o cumprimento das especificações técnicas previstas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção e instalação de mobiliário planejado deverá atender aos requisitos mínimos abaixo descritos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços e o atendimento ao interesse público:

6.1. Requisitos de Materiais e Qualidade

- Utilização de MDF de boa qualidade, compatível com as especificações do projeto, incluindo acabamentos nas cores e padrões definidos (Nogueira Florida, Cinza Sagrado e Branco TX);
- Emprego de ferragens de qualidade, incluindo dobradiças com sistema de amortecimento (soft close);
- Garantia de resistência, durabilidade e acabamento adequado ao uso institucional;
- Observância das normas técnicas aplicáveis ao setor moveleiro.

6.2. Requisitos de Execução

- Execução integral conforme projeto técnico fornecido pela Administração, sem alterações não autorizadas;
- Responsabilidade pela fabricação, transporte, montagem e instalação completa dos mobiliários;
- Garantia de perfeita adaptação dos móveis aos ambientes, respeitando medidas e condições estruturais do local;
- Correção de eventuais imperfeições identificadas durante ou após a instalação.

6.3. Requisitos de Prazo

- Execução integral dos serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço;
- Cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.

6.4. Requisitos de Segurança e Responsabilidade

- Responsabilidade integral por danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

- Observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- Garantia de que os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados e equipados.

6.5. Requisitos de Garantia

- Garantia mínima dos serviços e materiais empregados, incluindo eventuais defeitos de fabricação ou instalação;
- Compromisso de correção de falhas identificadas durante o período de garantia, sem ônus adicional à Administração.

6.6. Requisitos de Entrega

- Entrega dos mobiliários instalados, montados e em pleno funcionamento;
- Limpeza do local após a execução dos serviços;
- Entrega dos ambientes prontos para uso imediato pela Administração.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir a contratação de empresa tecnicamente capacitada, assegurando qualidade, eficiência, durabilidade e conformidade com o projeto aprovado pela Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços objeto da presente contratação serão realizados conforme o avanço físico da execução, observadas as etapas previstas no escopo contratual e no projeto técnico aprovado pela Administração.

7.1. Critério Geral de Medição

A medição será baseada na verificação do cumprimento das etapas de execução do mobiliário planejado, incluindo fabricação, entrega, montagem e instalação, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

As medições deverão ser acompanhadas de relatório técnico e conferência in loco, emitido pela fiscalização designada pela Administração, que atestará a conformidade dos serviços executados.

7.2. Pagamento com Antecipação

Será admitido pagamento antecipado correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, condicionado ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Apresentação de **garantia contratual equivalente ao valor antecipado**, nos termos da legislação vigente;
- Emissão da ordem de serviço;
- Formalização do instrumento contratual;
- Comprovação de planejamento inicial para execução do objeto.

A garantia apresentada deverá assegurar a plena cobertura do valor antecipado, podendo ser constituída nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. DO CONTEXTO E DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inclusão, no instrumento convocatório e no respectivo contrato, de cláusula que autorize o pagamento antecipado correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado. Tal medida visa viabilizar a execução do objeto,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

alinhando as necessidades da Administração Pública com as práticas de mercado e as características dos fornecedores que se pretende alcançar.

7.2.2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, em seu **artigo 145**, estabelece como regra a vedação ao pagamento antecipado. Contudo, em seu § 1º, prevê exceções, permitindo-o quando:

*§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar **sensível economia de recursos** ou se representar **condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço**, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

Adicionalmente, a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) estabelece um regime de tratamento favorecido a essas empresas nas contratações públicas, visando ao fomento do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

7.2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A necessidade da antecipação, no presente caso, decorre da combinação de dois fatores cruciais: a **natureza do objeto** e o **perfil do fornecedor** a ser contratado.

***a) Natureza do Objeto – Mobiliário Planejado:** O objeto contratado não se trata de um bem de prateleira, mas de um serviço de confecção "sob medida". Isso implica que o fornecedor deverá adquirir uma quantidade significativa de matéria-prima específica (painéis de MDF, ferragens, vidros, acabamentos) que não poderá ser reaproveitada em outros projetos. A aquisição desses insumos representa um custo inicial elevado e um risco comercial significativo para o contratado.*

***b) Perfil do Fornecedor – Empresa de Pequeno Porte (EPP):** A presente contratação, realizada por dispensa de licitação, dará preferência e buscará fomentar a participação de empresas de pequeno porte, em conformidade com o espírito da LC nº 123/2006 e o interesse público de fortalecer a economia local.*

É fato notório que as EPPs possuem, por sua natureza, capital de giro limitado e menor acesso a linhas de crédito em comparação com grandes corporações. Exigir que uma empresa de pequeno porte arque com a totalidade do custo inicial da matéria-prima para um projeto de vulto pode, na prática, inviabilizar sua participação.

Nesse cenário, a antecipação de 30% deixa de ser uma mera liberalidade e se converte em "**condição indispensável para a prestação do serviço**", pois atua como o mecanismo que permite à empresa de pequeno porte ter o fluxo de caixa necessário para iniciar a produção, sem comprometer sua saúde financeira.

Negar a antecipação poderia resultar em um de dois cenários negativos para a Administração:

1. **Restrição da Competitividade:** Apenas empresas de maior porte, com maior capital, poderiam participar, frustrando o objetivo de fomentar os pequenos negócios locais.
2. **Inviabilidade da Contratação:** Risco de não haver interessados ou de o processo ser declarado deserto, atrasando a entrega de um mobiliário essencial para o funcionamento da nova sede do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

7.2.4. DAS CAUTELAS E DA MITIGAÇÃO DE RISCOS

Para resguardar o erário e cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, a antecipação será condicionada às seguintes cautelas, que deverão constar expressamente no contrato:

1. **Previsão Contratual:** A cláusula de antecipação será redigida de forma clara no instrumento contratual.
2. **Garantia Adicional:** Conforme o § 2º do art. 145, será exigido do contratado a apresentação de **garantia adicional** (nas modalidades previstas em lei, como seguro-garantia ou fiança bancária) no valor exato da antecipação concedida (30% do contrato). Esta garantia será a principal medida de mitigação de risco, assegurando o pleno ressarcimento do erário em caso de inexecução do objeto.

7.2.5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a inclusão de cláusula de pagamento antecipado de 30% para o objeto em questão está devidamente justificada. A medida não apenas se ampara na exceção prevista no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mas também serve ao interesse público ao viabilizar a participação de empresas de pequeno porte, fomentando a economia local e garantindo a execução de um serviço essencial para a Administração, tudo isso com os riscos devidamente acautelados pela exigência de garantia.

7.3. Pagamento do Saldo Remanescente

O restante do valor contratual será pago de forma proporcional ao avanço da execução, após medições periódicas realizadas pela fiscalização, observando-se:

- Entrega e instalação parcial ou total dos mobiliários;
- Conformidade com o projeto técnico aprovado;
- Atesto formal da fiscalização quanto à execução dos serviços.

O pagamento final somente será efetuado após a conclusão integral dos serviços, entrega dos ambientes prontos para uso e emissão do termo de recebimento definitivo.

7.4. Condições Gerais de Pagamento

- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização;
- Eventuais desconformidades poderão ensejar a suspensão do pagamento até a regularização;
- Os prazos de pagamento obedecerão às disposições contratuais e à legislação vigente.

Dessa forma, o modelo de medição e pagamento busca assegurar equilíbrio entre a necessidade de execução do objeto, a garantia da boa execução contratual e a proteção do interesse público, especialmente considerando a previsão de antecipação condicionada à apresentação de garantia, em conformidade com a legislação aplicável.

8. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, os serviços objeto desta contratação serão organizados em itens e níveis de serviço, de forma a garantir a qualidade, a conformidade com o projeto técnico e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.1. Itens do Serviço

Os serviços contratados compreendem os seguintes itens principais:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

8.1.1 Sala do Presidente da Câmara Municipal

Armário Arquivo planejado;
Mesa de trabalho/atendimento;
Armário de canto.

8.1.2 Sala de Reunião da Câmara Municipal

Mesa de reunião modular;
Painel ripado decorativo;
Armário de canto.

8.1.3 Serviços Complementares

Fabricação do mobiliário conforme projeto técnico;
Transporte e logística de entrega;
Montagem e instalação completa;
Ajustes finais e acabamentos;
Limpeza pós-instalação;
Garantia técnica dos serviços.

8.2. Níveis de Serviço (SLAs)

Os níveis de serviço estabelecem os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a execução contratual:

8.2.1 Qualidade de Execução

Conformidade integral com o projeto técnico aprovado;
Ausência de falhas estruturais, desalinhamentos ou defeitos de acabamento;
Utilização de materiais compatíveis com as especificações definidas.

8.2.2 Prazo de Execução

Entrega integral do objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;
Cumprimento das etapas intermediárias conforme cronograma de execução aprovado pela fiscalização.

8.2.3 Instalação e Funcionamento

Mobiliário devidamente instalado, nivelado e fixado;
Funcionamento pleno de portas, gavetas, ferragens e sistemas de abertura;
Adequação perfeita aos espaços físicos disponibilizados.

8.2.4 Correção de Não Conformidades

Correção de eventuais falhas identificadas durante a execução ou no recebimento;
Atendimento às solicitações da fiscalização no prazo máximo estabelecido em contrato.

8.2.5 Limpeza e Entrega Final

Entrega dos ambientes limpos, organizados e prontos para uso imediato;
Remoção de resíduos, embalagens e materiais excedentes.

8.3. Critérios de Avaliação dos Níveis de Serviço

O desempenho da contratada será avaliado pela fiscalização com base em:

- ✓ Conformidade técnica do mobiliário entregue;
- ✓ Cumprimento dos prazos estabelecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

- ✓ Qualidade dos materiais e acabamentos;
- ✓ Eficiência na instalação e organização dos ambientes;
- ✓ Atendimento às determinações da Administração.

Dessa forma, os itens e níveis de serviço definidos permitem a adequada gestão contratual, assegurando transparência, qualidade na execução e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratante, neste caso o Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG, obriga-se a:

- Fornecer à contratada todas as informações, projetos técnicos e especificações necessárias à adequada execução do objeto;
- Disponibilizar o local para execução dos serviços, garantindo condições mínimas de acesso para instalação do mobiliário;
- Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o projeto e com as exigências contratuais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a devida comprovação da execução dos serviços;
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou não conformidades identificadas na execução do objeto, assegurando o direito ao contraditório e à correção;
- Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, aplicando, quando necessário, as sanções previstas em lei e no contrato;
- Garantir condições institucionais para o recebimento e utilização do mobiliário após sua instalação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Executar integralmente os serviços conforme o projeto técnico fornecido pela Administração, respeitando especificações, medidas, materiais e acabamentos definidos;
- Empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade compatíveis com o padrão exigido para mobiliário institucional;
- Responsabilizar-se pela fabricação, transporte, montagem e instalação completa do mobiliário;
- Garantir a integridade dos bens públicos e das instalações existentes durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados;
- Cumprir rigorosamente o prazo de execução estabelecido de 60 (sessenta) dias corridos;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;
- Fornecer garantia dos serviços executados e dos materiais utilizados, conforme estabelecido contratualmente;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Observar todas as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

- Manter comunicação constante com a fiscalização do contrato, atendendo prontamente às solicitações e orientações da Administração;
- Realizar a limpeza do local após a conclusão dos serviços, removendo resíduos e materiais excedentes, deixando os ambientes prontos para uso.

Dessa forma, as obrigações estabelecidas asseguram a adequada execução contratual, a definição clara de responsabilidades e a proteção do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços será o Diretor Administrativo Financeiro – Lúcio Carlos Silva Rodrigues.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicáveis conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão;
- Declaração de inidoneidade.

14. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação envolve riscos inerentes à execução de serviços de fabricação e instalação de mobiliário planejado, os quais devem ser identificados e mitigados pela Administração e pela contratada, visando assegurar o alcance do resultado pretendido.

14.1. Riscos de Execução

- **Entrega fora das especificações do projeto:** possibilidade de divergência entre o mobiliário executado e o projeto técnico aprovado, podendo comprometer a funcionalidade e a estética dos ambientes;
Mitigação: fiscalização rigorosa e conferência técnica em todas as etapas de execução.
- **Atraso na entrega dos serviços:** risco de não cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias corridos;
Mitigação: estabelecimento de cronograma de execução e aplicação de sanções contratuais.
- **Falhas de instalação ou montagem:** riscos de desalinhamento, fixação inadequada ou mau funcionamento de portas, gavetas e ferragens;
Mitigação: exigência de equipe técnica qualificada e vistoria prévia do serviço.

14.2. Riscos de Qualidade

- **Utilização de materiais de baixa qualidade:** possibilidade de uso de MDF, ferragens ou acabamentos inferiores aos especificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

Mitigação: exigência de conformidade com o projeto e possibilidade de recusa de materiais pela fiscalização.

- **Baixa durabilidade do mobiliário:** risco de desgaste precoce ou inadequação ao uso institucional;

Mitigação: definição clara de padrões mínimos de qualidade e garantia contratual.

14.3. Riscos Financeiros

- **Necessidade de retrabalho ou substituição de peças:** podendo gerar custos adicionais ou atrasos;

Mitigação: fiscalização preventiva e validação contínua da execução.

- **Antecipação de pagamento (30%):** risco de inadimplemento parcial ou total da execução após o adiantamento;

Mitigação: exigência de garantia contratual equivalente ao valor antecipado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Riscos Operacionais

- **Danos ao ambiente durante a instalação:** risco de avarias em pisos, paredes ou instalações existentes;

Mitigação: responsabilidade integral da contratada por danos causados.

- **Problemas logísticos no transporte:** risco de avarias no mobiliário durante o deslocamento até a sede do Legislativo;

Mitigação: exigência de embalagem adequada e transporte especializado.

14.5. Riscos de Fiscalização e Gestão Contratual

- **Insuficiência de acompanhamento técnico:** podendo resultar em falhas não identificadas durante a execução;

Mitigação: designação formal de fiscal do contrato e registros sistemáticos de acompanhamento.

- **Dificuldade na aceitação final do objeto:** caso haja não conformidades não sanadas;

Mitigação: definição de critérios objetivos de recebimento provisório e definitivo.

14.6. Conclusão sobre os Riscos

Os riscos identificados são considerados típicos da natureza do objeto contratado e podem ser adequadamente mitigados por meio de planejamento, fiscalização ativa e aplicação das cláusulas contratuais. Assim, a contratação se mostra viável, desde que observadas às medidas de controle e acompanhamento estabelecidas neste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência e transparência.

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 13 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

João Batista da Silva Dias
Agente de Contratação

Comissão de Apoio:

Josemara Orozimbo Mendonça Barros
Membro

Marialda Medina Matos de Rezende
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 02/2026

DISPENSA Nº. 02/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Confecção e instalação de Mobiliário Planejado, destinados à sala de reuniões e à sala da Presidência da Nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG.

Proposta: Valor total global: R\$ _____ (_____).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre as seguintes declarações:

() **Sim** () **Não:** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() **Sim** () **Não:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() **Sim** () **Não:** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

() **Sim** () **Não:** assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() **Sim** () **Não:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() **Sim** () **Não:** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 02/2026

DISPENSA Nº. 02/2026

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS-MG E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS-MG** com sede na Rua Francisco Paradelas de Souza, nº 149, Bairro Centro, na cidade de Maripá de Minas/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 07.156.548/0001-74, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE, Sr. Marco Aurélio de Souza**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Belmiro Candido da Silva, nº 275, Centro, Maripá de Minas/Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.844.419, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº 845.807.206-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a

_____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a ontratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Confecção e instalação de Mobiliário Planejado, destinados à sala de reuniões e à sala da Presidência da Nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG.

1.2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão:

- Análise do projeto técnico fornecido pela Administração;
- Fabricação integral do mobiliário planejado;
- Transporte e entrega dos móveis;
- Montagem e instalação completa nos ambientes designados;
- Ajustes finais e acabamentos;
- Limpeza do local após instalação;
- Garantia dos serviços executados.

1.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O mobiliário deverá atender rigorosamente ao projeto, contemplando:

- **Sala do Presidente**
- Armário Arquivo;
- Mesa de trabalho/atendimento;
- Armário de canto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

- **Sala de Reunião**
- Mesa de reunião modular;
- Painel ripado decorativo;
- Armário de canto.

Os materiais deverão ser em MDF conforme especificações do projeto (Nogueira Florida, Cinza Sagrado e Branco TX), com ferragens de qualidade e sistema de amortecimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

Dotação 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001

Fonte 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5 – CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma:

I – Antecipação de 30% (trinta por cento) do valor contratual, mediante:

Apresentação de garantia contratual equivalente ao valor antecipado;

Emissão da ordem de serviço.

II – O saldo remanescente será pago conforme medições da execução e entrega dos itens.

III – O pagamento final ocorrerá após a conclusão total dos serviços e recebimento definitivo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que lhe deu origem, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajuste terá como base a variação do índice oficial que melhor reflita a recomposição inflacionária do período, preferencialmente o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo ou que melhor se adeque à natureza do objeto contratual.

6.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento ou instrumento equivalente, não configurando alteração contratual, e somente produzirá efeitos após sua expressa aprovação pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

6.4. Fica vedada a aplicação de reajuste com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, bem como a sua concessão automática, dependendo de requerimento formal da CONTRATADA e de análise da Administração quanto à sua devida comprovação e adequação.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 – O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

7.2 – O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15(quinze) dias úteis.

8 – CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 – Para fins de pagamento antecipado, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor correspondente a 30% do contrato, podendo ser:

- I - Caução em dinheiro ou títulos;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária

9 – CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá ser realizada de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o projeto técnico fornecido pela CONTRATANTE, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

9.2 – A execução compreenderá todas as etapas necessárias à plena entrega do objeto, incluindo a análise do projeto existente, fabricação do mobiliário planejado, transporte, montagem, instalação, ajustes finais e entrega dos ambientes prontos para uso, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários.

9.3 – A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, obrigando-se a cumprir integralmente o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias corridos.

9.4 – Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e marcenaria, bem como as normas de segurança do trabalho, respondendo integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

9.5 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, que poderá recusar, determinar substituições ou exigir correções de quaisquer itens que não estejam em conformidade com o projeto ou com as especificações contratuais, sem ônus adicional ao erário.

9.6 – A CONTRATADA deverá manter comunicação contínua com a fiscalização do contrato, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução e atendendo prontamente às solicitações da Administração.

9.10. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

A execução será avaliada quanto a:

- a) Conformidade com projeto;
- b) Qualidade dos materiais;
- c) Prazo de execução;
- d) Funcionamento e instalação;
- e) Limpeza e entrega final



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência

10.2 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a CONTRATANTE ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 – Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam ao seguinte:

11.1.1 – Da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, especialmente quanto à fabricação, entrega e instalação do mobiliário planejado;
- b) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços de confecção e instalação do mobiliário objeto deste contrato;
- d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no presente contrato, mediante atesto da fiscalização;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando houver descumprimento das obrigações assumidas;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.2 – Da Contratada

- a) Executar fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência e no projeto técnico fornecido pela CONTRATANTE, garantindo que o mobiliário planejado seja confeccionado e instalado conforme especificações aprovadas;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, transporte, montagem e instalação do mobiliário planejado, incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra e equipamentos necessários;
- c) Indenizar a Câmara Municipal por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- d) Assumir todos os ônus decorrentes de reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, relacionadas à execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos previstos, especialmente o prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços ou etapas programadas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos da legislação vigente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os móveis ou componentes nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas à estrutura, layout e funcionamento da nova sede do Legislativo Municipal;
- k) Responsabilizar-se pela perfeita instalação e funcionamento do mobiliário, garantindo acabamento adequado, segurança, nivelamento e conformidade com o projeto aprovado;
- l) Realizar a limpeza do local após a instalação, removendo resíduos, embalagens e materiais excedentes, deixando os ambientes prontos para uso imediato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

12.2 – A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

12.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.3.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.3.2 – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.1 – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.4.2 – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.4.3 – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato.

12.5 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.5.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.5.2 – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6 – O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Câmara Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

12.6.1 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5 deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

12.7 – O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Termo de Referência.

12.8 – As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1 – Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

12.8.2 – Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

12.8.3 – Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1 – O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.1.2 – Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 – Indenizações e multas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 – É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 – É eleito o Foro da Comarca de Bicas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Maripá de Minas, _____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Maripá de Minas-MG

Marco Aurélio de Souza

Presidente

Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

PROCESSO Nº. 02/2026
DISPENSA Nº. 02/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO OBJETO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui plena capacidade técnica, operacional e estrutural para a **contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de mobiliário planejado destinado à sala de reuniões e à sala da Presidência da nova sede do Legislativo Municipal de Maripá de Minas – MG**, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos ainda que os serviços a serem executados atenderão integralmente às especificações técnicas exigidas, bem como às normas de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis, comprometendo-nos a realizar a fabricação, transporte, montagem e instalação do mobiliário dentro dos prazos estabelecidos, com utilização de materiais adequados, mão de obra qualificada e garantia dos serviços prestados, assegurando perfeita conformidade com o projeto técnico aprovado pela Administração.

Por ser verdade, firma a presente.

(Cidade), (data).

(Nome do Representante Legal)

(Cargo)

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: (informar)

DESCRITIVO TÉCNICO – MÓVEIS PLANEJADOS

Câmara Municipal de Maripá

1. Sala do Presidente da Câmara Municipal

1.1 Armário Arquivo

Armário planejado com portas inferiores com dobradiças com amortecimento, portas superiores tipo basculante, painel ripado central com ripas de 6 cm e espaçamento de 2 cm, nichos laterais e puxadores tipo cava em alumínio.

Dimensões: 388 cm (C) x 275 cm (A) x 45 cm (P).

Obs.: Medidas sujeitas a ajustes após rebaixamento em gesso.

Materiais: MDF Nogueira Florida, MDF Cinza Sagrado e MDF Branco TX (interno).

1.2 Mesa de Trabalho / Atendimento

Mesa em MDF Nogueira Florida com caixa de tomada embutida.

Dimensões: 160 cm (C) x 60 cm (L) x 75 cm (A).

1.3 Armário de Canto

Armário com portas com dobradiças com amortecimento e puxadores cava em alumínio.

Dimensões: 120 cm (C) x 80 cm (A) x 40 cm (P).

Materiais: MDF Nogueira Florida, MDF Cinza Sagrado e MDF Branco TX (interno).

2. Sala de Reunião da Câmara Municipal

2.1 Mesa de Reunião

Mesa em MDF Nogueira Florida, composta por 2 módulos de 175 cm.

Dimensões: 350 cm (C) x 120 cm (L) x 75 cm (A).

Possui calha interna para passagem de fios e 2 caixas de tomadas embutidas.

2.2 Painel Ripado

Painel em MDF Nogueira Florida com ripas de 6 cm e espaçamento de 2 cm.

Dimensões: 200 cm (A) x 120 cm (C) x 6 cm (P).

2.3 Armário de Canto

Armário em MDF Cinza Sagrado com dobradiças com amortecimento e puxadores cava em alumínio.

Dimensões: 120 cm (C) x 80 cm (A) x 40 cm (P).

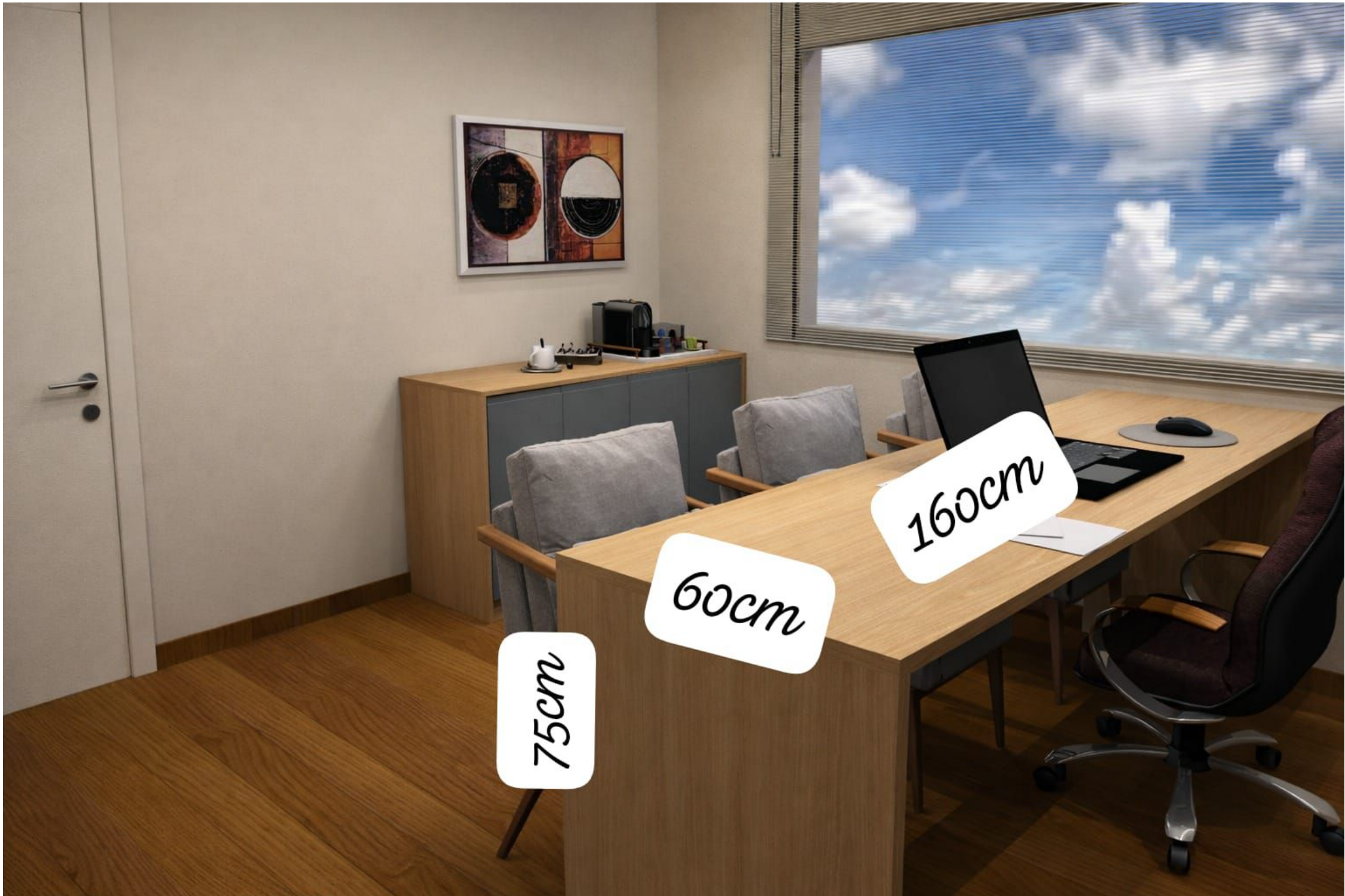
Materiais: MDF Cinza Sagrado e MDF Branco TX (interno).

275cm

45cm

388cm

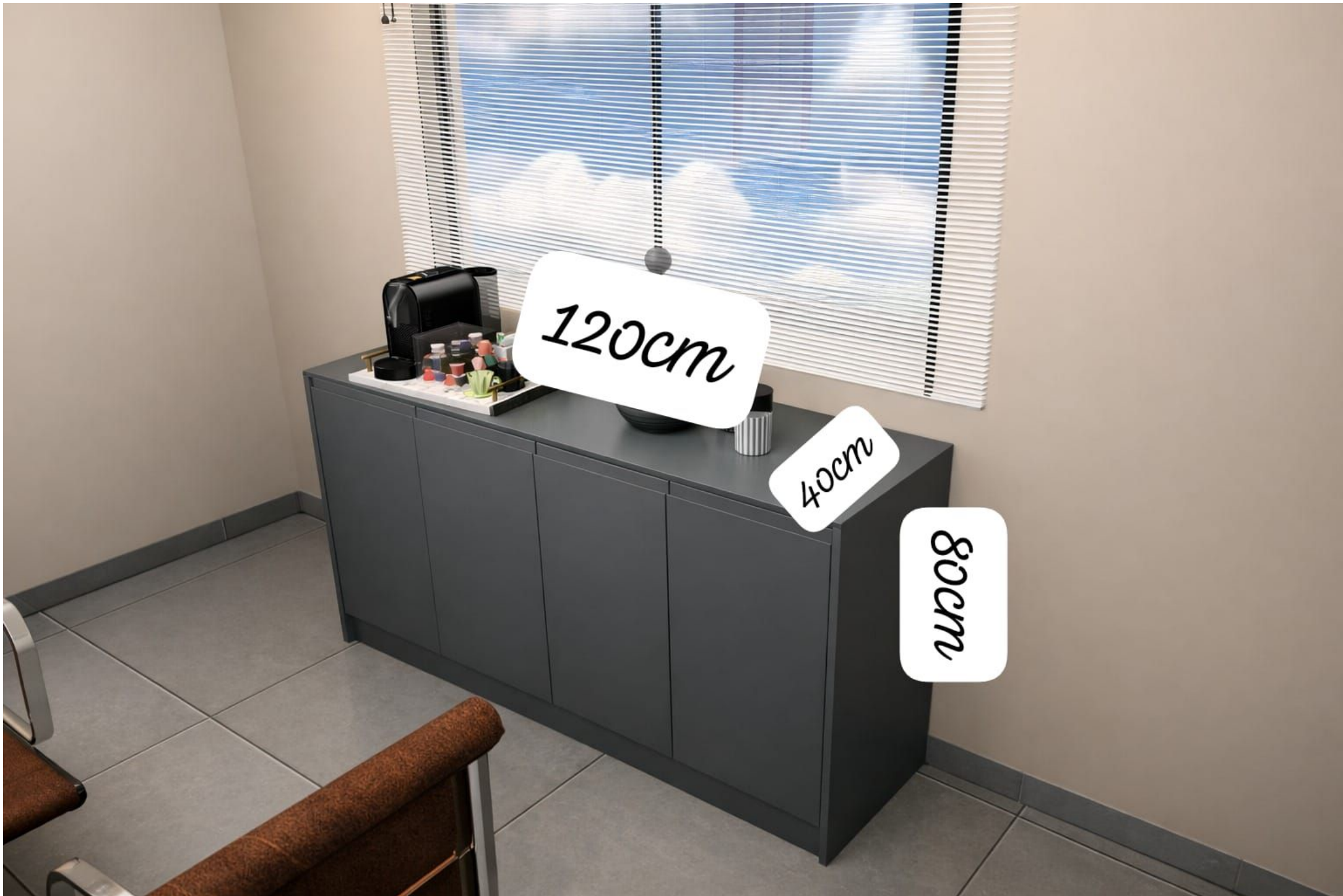




75cm

60cm

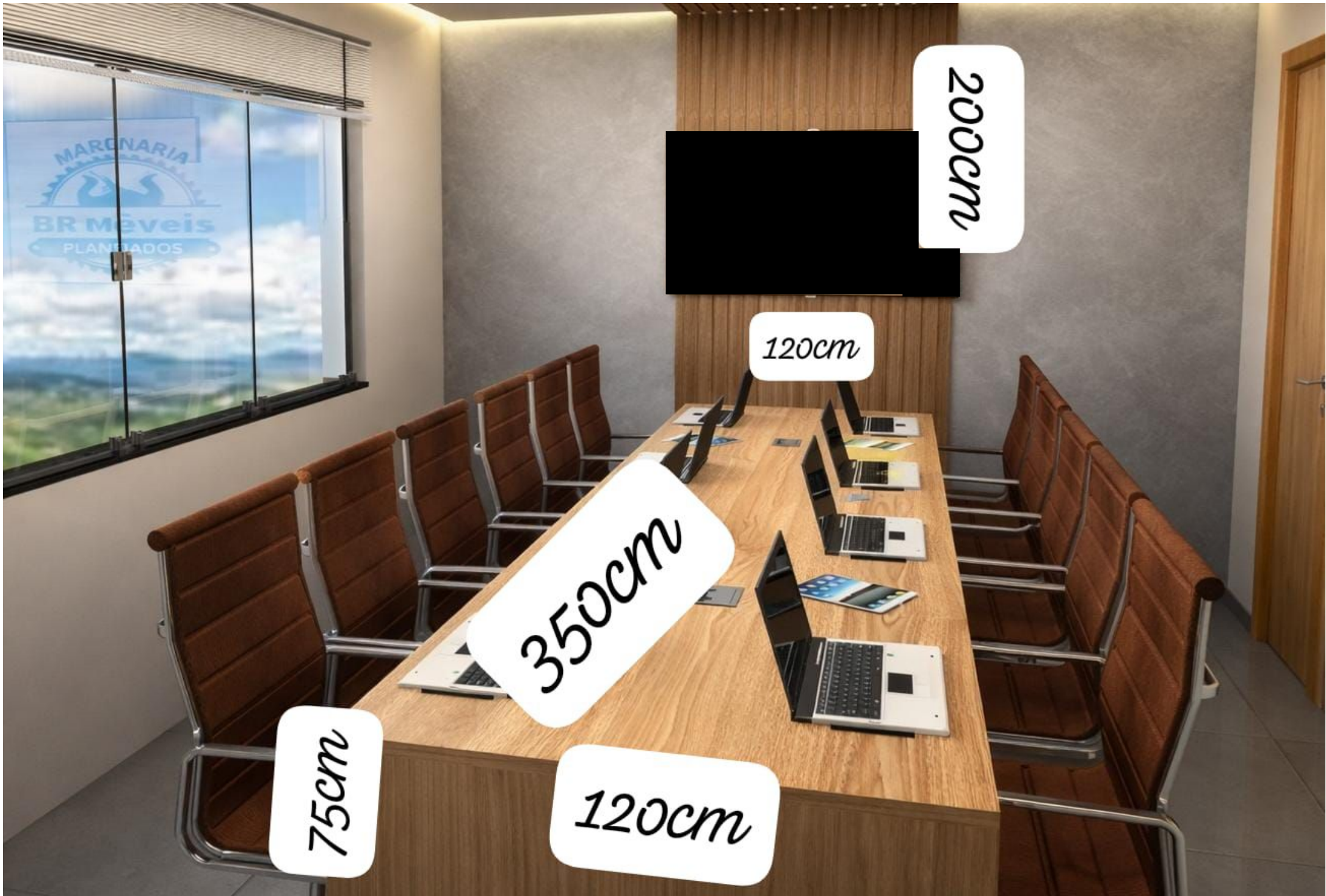
160cm



120cm

40cm

80cm



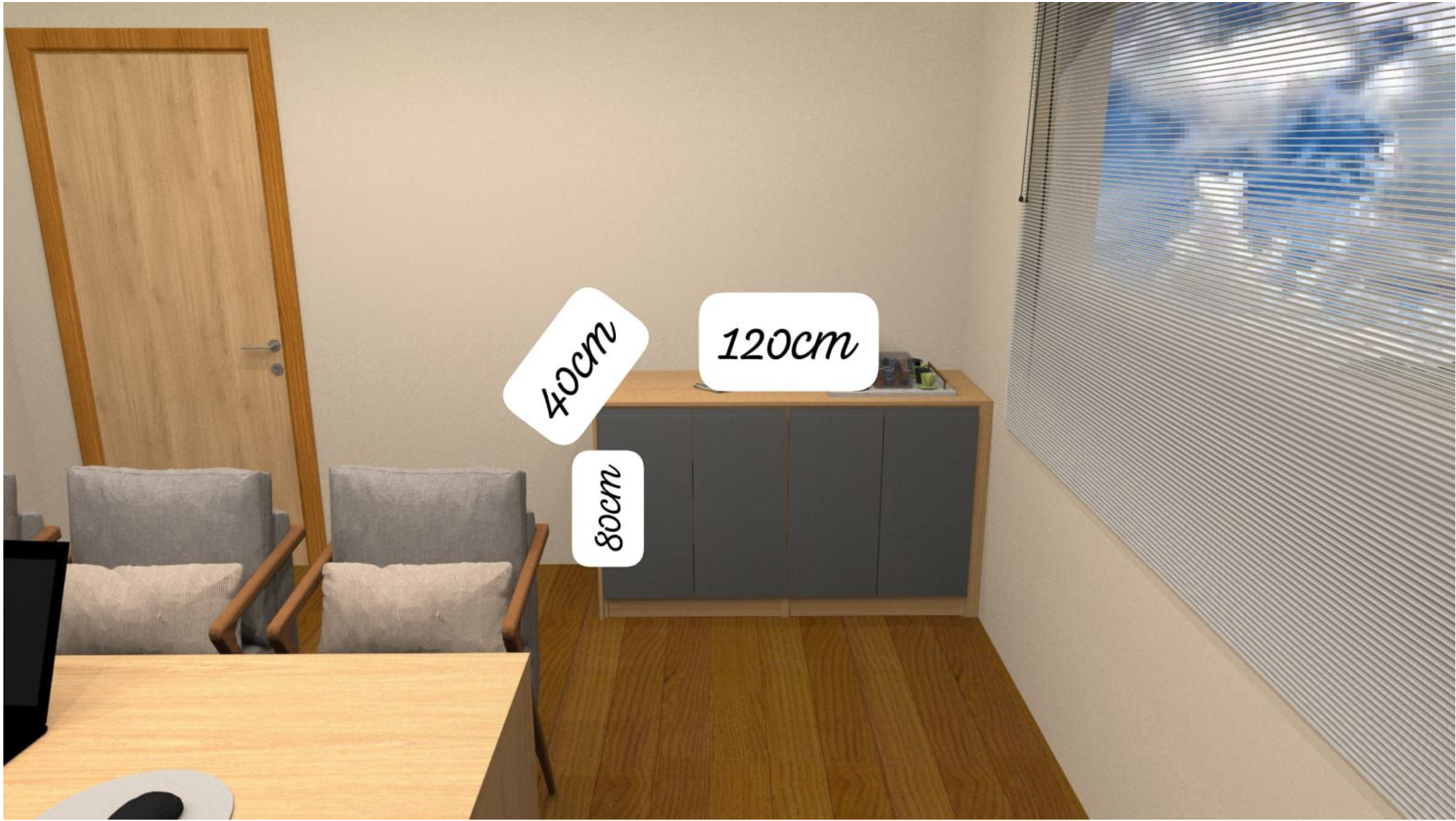
75cm

350cm

120cm

120cm

200cm



40cm

120cm

80cm